**CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA**

Estado de Minas Gerais

*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

# REQUERIMENTO Nº 28/2026

**Autor:** Vereador Júlio César Gonçalves

**Ementa:** Pedido de informações à Prefeita Municipal de Delta sobre o furto de caminhão caçamba ocorrido em outubro de 2026 no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sobre a ausência de rastreador e de seguro no veículo e sobre o andamento das apurações administrativa e policial.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Delta,

O Vereador que este subscreve, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, no art. 53, § 2º, no art. 65, parágrafo único, inciso III, no art. 79, inciso XVII, e no art. 84 da Lei Orgânica do Município, bem como nos arts. 141, § 1º, alínea "h", 166 e 170, inciso VII, do Regimento Interno, requer, após deliberação do Plenário, que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Leriane Souza, o presente pedido de informações, a ser respondido no prazo de 15 (quinze) dias.

Requer que a Senhora Prefeita informe as circunstâncias do furto do caminhão caçamba de propriedade do Município, ocorrido em outubro de 2026 no pátio onde funciona a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, indicando a placa, a marca, o modelo, o ano, o número de registro no patrimônio municipal e o valor estimado do veículo, a data e o horário em que o furto ocorreu e foi percebido, e se o pátio contava, naquele momento, com vigia, portão trancado ou câmeras de monitoramento em funcionamento.

Requer que informe se a frota municipal possui serviço de rastreamento por chip localizador e, em caso positivo, envie cópia do contrato vigente com a empresa prestadora e a relação dos veículos nele incluídos, esclarecendo se o caminhão furtado tinha rastreador instalado, desde quando estava sem ele, por qual motivo e quem era o responsável por essa providência.

Requer que informe se os veículos da frota municipal possuem seguro contra furto e roubo e, em caso positivo, envie cópia da apólice vigente, esclarecendo se o caminhão furtado estava coberto e, se não estava, por qual motivo.

Requer que envie cópia do boletim de ocorrência registrado e informe o número do inquérito policial instaurado, se houver, bem como o andamento da investigação, na medida em que não esteja sob sigilo.

Requer que informe se foi instaurada sindicância ou processo administrativo para apurar o furto e as eventuais responsabilidades pela guarda do veículo, pela falta do rastreador e pela falta de seguro, enviando cópia da

portaria de instauração e informando a composição da comissão e a fase atual da apuração. Caso nenhuma apuração tenha sido instaurada, requer que informe o motivo.

Requer, por fim, que informe as providências adotadas para recuperar o veículo ou repor o equipamento, o impacto do furto sobre os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e as medidas tomadas para reforçar a segurança do pátio e dos demais veículos da frota.

**Justificativa.** Em outubro de 2026, um caminhão caçamba do Município foi furtado de dentro do pátio onde funciona a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Não se trata de veículo deixado na rua, mas de bem público guardado em área da própria Prefeitura, o que, por si só, exige explicação sobre a segurança do local.

Circula ainda a informação, que o Município precisa confirmar ou desmentir, de que o caminhão estava sem chip localizador e sem seguro. É de conhecimento geral que os veículos da frota municipal contam com rastreamento. Se apenas este caminhão estava sem o equipamento, é preciso saber por quê, desde quando e quem responde por isso, porque o rastreador é justamente o meio que permitiria localizar o veículo logo após o furto.

O art. 13 da Lei Orgânica entrega ao Prefeito a administração dos bens municipais, e o art. 16 determina que esses bens sejam cadastrados, zelados e tecnicamente identificados. A perda de um caminhão de dentro de um pátio público, sem rastreador e possivelmente sem seguro, representa prejuízo direto ao patrimônio do Município e, se não for recuperado, obrigará a gastar dinheiro público para repor o veículo. Por isso, além da investigação policial, que apura a autoria do furto, é indispensável a apuração administrativa, que apura se houve falha de quem tinha o dever de guardar e proteger o bem.

O pedido sobre a investigação policial se limita ao que não estiver sob sigilo, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal. O que a Câmara busca é saber se o Município cumpriu sua parte, registrando a ocorrência e acompanhando o caso, e se está apurando internamente as responsabilidades. Trata-se do exercício do controle externo atribuído ao Poder Legislativo pelo art. 31 da Constituição Federal e pelo art. 84 da Lei Orgânica.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Delta, 27 de outubro de 2026.

**JÚLIO CÉSAR GONÇALVES**
Vereador